



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

SEGUNDA - FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2014

Edição 558
04 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Alessandra Lupepsi dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 253/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as movimentações das contas vinculadas ao CNPJ/MF nº. 77.003.424/0001-34, junto as Instituições

Bancárias, serão realizadas de forma conjunta, Prefeito e o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prudentópolis, 18 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 254/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Ofício 02/2014, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria nº. 226/2014.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Diogo Sangalli**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, para representar o servidor mencionado no Ofício 002/2014, Protocolado sob nº. 2056/2014, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº. 226/2014, conforme preceitua o artigo 218 da Lei Municipal nº. 1.975/2012.

Prudentópolis - Pr., 18 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 309/2014

DATA: 15/08/2014

SÚMULA: Autoriza a realização de concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Justificativa para a realização do Concurso Público anexa;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a realização do Concurso Público para provimento de empregos e cargos públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Prudentópolis, estado do Paraná.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Administração a realização do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º. O prazo para publicação do edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 15 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO

ATO DE JUSTIFICATIVA – CONCURSO PÚBLICO

Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, efetuando a justificativa a que se refere o artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa nº. 071/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre o envio e acesso a informações e documentos necessários à apreciação e registro, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos atos de admissão de pessoal

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o artigo 105, inciso II da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis, estado do Paraná;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso vigente no Município de Prudentópolis, estado do Paraná;

CONSIDERANDO o aumento e a expansão da estrutura dos serviços públicos para atender as necessidades da população prudentopolitana;

CONSIDERANDO que o estudo de impacto orçamentário realizado permite a realização do concurso público para provimento de vagas para cargos e empregos públicos;

CONSIDERANDO o número de exonerações e aposentadorias de servidores e empregados públicos do Município de Prudentópolis;

CONSIDERANDO a demanda das Secretarias Municipais através de levantamento realizado conforme Processo administrativo nº. 986/2014;

De acordo com as considerações expostas o Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, oportunamente, tornará público o Edital para o Concurso Público, para provimento de vagas para diversos cargos e empregos públicos, o qual terá vigência de dois (02) anos, prorrogável uma única vez por igual período, de acordo com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal vigente, bem como o artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis/PR e o artigo 12 da Lei Municipal nº. 1.975/2012.

Prudentópolis, 14 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br